

A FUNDAMENTAÇÃO DA POLÍTICA EM BENEDICTUS DE SPINOZA

Samuel Girão Fonteles*

Carlos Wagner Benevides Gomes*

Resumo: O filósofo holandês Benedictus de Spinoza pensou o campo político a partir de uma ontologia e uma teoria da imanência, ou seja, uma realidade onde impera as paixões e não o uso exclusivo da razão, o que seria utópico e pouco realista para descrever a natureza humana na sociedade. Este artigo tem como objetivo, a partir de uma leitura da obra maior do pensador holandês, *Ética*, pensando também suas obras políticas como *Tratado Teológico-Político* e *Tratado Político*, explicitar a fundamentação da política a partir da teoria ética spinozana. Conclui-se, com isso, que demonstraremos como a ontologia e a ética são fundamentais para a construção da teoria política de Spinoza.

Palavras-Chave: Spinoza. Ontologia. Ética. Política.

THE FOUNDATION OF POLITICS IN BENEDICTUS DE SPINOZA

Abstract: The Dutch philosopher Benedictus de Spinoza thought the political field from an ontology and a theory of immanence, that is, a reality where the passions reign and not the exclusive use of reason, which would be utopian and unrealistic to describe human nature in society. This paper aims to, from a reading of the major work of the Dutch thinker, *Ethics*, thinking also about its political works such as *Theological-Political Treatise* and *Political Treatise*, to explain the foundation of politics based on Spinoza's ethical theory. It concludes with this, that we will demonstrate how ontology and ethics are fundamental for the construction of Spinoza's political theory.

Keywords: Spinoza. Ontology. Ethics. Politics.

Introdução:

Alguns pesquisadores spinozanos, como Diogo Pires Aurélio (2000), já questionaram se poderíamos dizer que haveria uma filosofia política propriamente dita

*Graduado em Filosofia pela Universidade Estadual do Ceará – UECE; Graduando em Administração pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR; Especialista em Ensino de Ciências Humanas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará. Contato: samuelgiraofonteles@icloud.com.

*Doutorando em Filosofia pela Universidade Federal do Ceará – UFC; Bolsista da FUNCAP; Mestre em Filosofia pela Universidade Federal do Ceará - UFC. Licenciando em Filosofia pela Universidade Estadual do Ceará - UECE; Bacharel em Filosofia pela Universidade Estadual do Ceará - UECE. Membro do GT Benedictus de Spinoza – UECE; E-mail: wagnercarlos92@gmail.com.

em Spinoza²²⁷. Conforme analisaremos, o pensador holandês ao elaborar como obra magna a *Ética demonstrada segundo a ordem geométrica* (1677)²²⁸, mesmo discutindo a ação humana do ponto de vista de um único indivíduo, preocupou-se em mostrar a utilidade da ética para a vida prática na sociedade. Como disse o nosso autor, essa “doutrina [ética]” é fundamental para uma boa vida social e política, pois:

[...] IIIº Essa doutrina contribui para a *vida social* enquanto ensina a não ter por ninguém ódio, desprezo, escárnio, cólera ou inveja. [...] IVº Finalmente, essa doutrina contribui muito para a *sociedade comum* enquanto ensina de que maneira devem ser governados e conduzidos os cidadãos, a saber, para que não sejam servos, mas para que façam livremente o que é melhor. [...]. (E2P49S, grifos nossos).

A partir disso, teremos durante e depois da escrita de sua *Ética*, os textos políticos²²⁹ do autor holandês que retomam e desenvolvem problemas já tratados na sua obra maior. Dessa forma, explicitaremos, neste artigo, o problema da fundamentação da política a partir da ética e da ontologia do pensador holandês que tratou na sua teoria ética de um único indivíduo, o homem, ou seja, um modo finito (corpo e mente) dos atributos pensamento e extensão de uma única substância (Deus), mas que, com isso, também fundamentou desse mesmo indivíduo com outros gerando a necessidade da construção do estado civil.

Para nosso estudo, analisaremos brevemente as seguintes obras de Spinoza: *Ética, Tratado Teológico-Político*²³⁰ e *Tratado Político*²³¹. Como fontes secundárias, composta por comentadores spinozanos, utilizamos, por exemplo, Diogo Pires Aurélio, Marilena Chaui e Gilles Deleuze. Dividimos este artigo em três momentos: no primeiro, trataremos sobre alguns princípios da ontologia de Spinoza, a saber, as noções de

²²⁷ Sobre este questionamento cf. o enriquecedor estudo sobre a política spinozana AURÉLIO, D. P. **Imaginação e Poder**: Estudo sobre a Filosofia Política de Espinosa. Lisboa: Colibri, 2000, pp. 11-13.

²²⁸ Para a citação da *Ética*, utilizaremos a sigla E (*Ethica ordine geometrico demonstrata*) além das seguintes abreviaturas: Partes (E3, E4, etc.), Prefácio (Pref.), Axiomas (Ax.), Definição (Def.), Proposição (P), Demonstração (D), Escólio (S), Corolários (C), Postulados (Post.), Definição dos Afetos (AD), etc. Exemplo de citação: E3P9S para *Ética, Parte 3, proposição 9, escólio*.

²²⁹ *Tratado Teológico-Político* e *Tratado Político*.

²³⁰ Para a citação do *Tractatus Teologico-Politicus*, utilizamos a sigla TTP. Assim, o citaremos conforme o exemplo a seguir: TTP2/1 = *Tratado Teológico-Político*, capítulo 2 e parágrafo 1.

²³¹ Citaremos esta obra com a sigla TP (*Tractatus Politicus*) seguindo o exemplo: TP2/1: *Tratado Político*, capítulo 2 e parágrafo 1.

Substância, atributos e modos; no segundo, partiremos da teoria ética, mais precisamente sobre os afetos segundo a *Ética*, dialogando alguns problemas políticos presentes nesta obra, como estado de natureza e estado civil, com os tratados políticos de Spinoza citados acima; por fim, no último ponto, mostraremos a filosofia política spinozana como contrária às bases da teologia a partir de uma leitura do *Teológico-Político*.

1. A Ontologia Política de Spinoza.

Podemos observar que, ao estudarmos a política de Spinoza, faz-se necessário refletirmos também sobre a sua ontologia, pois a mesma é fundamental para a compreensão da filosofia política em seus escritos. Podemos observar que, em sua forma de pensar a política, mais especificamente como defende o *Tratado Teológico-Político* e o *Tratado Político*, há escopo essencialmente voltado para a liberdade política e também religiosa, e é por meio da obra magna do autor, a saber, *Ética*, que poderemos relacionar sua ontologia com a política. A *Ética* tem, na sua primeira parte, intitulada *De Deus*, as concepções ontológicas de como Spinoza pensa necessariamente o conceito de Deus, ou seja, como a substância (E1Def3), que é causa de si (E1Def1), é absolutamente livre (E1Def7) e única.

Para o pensador holandês, Deus corresponde ao absoluto, ou seja, a tudo que existe ou venha futuramente a existir entre as coisas finitas, embora Ele seja eterno e não pertença à duração. Deus é a natureza *Deus sive natura*. Que tipo de natureza? Uma natureza naturante, ou seja, que produz como causa e não como criação das coisas (natureza naturada, ou seja, produzida como efeito). Assim, temos uma concepção imanente acerca da substância, em contradição com o sentido da tradição judaico-cristã, que defende um Deus transcendente e persona, se opondo à ideia de imanência, um Deus criador de tudo que existe, onipresente e onipotente. Em Spinoza, não existe uma ideia transcendente de *creatio ex nihilo*, mas sim de produção eterna e necessária. A Substância ao qual mencionamos anteriormente é como Spinoza se refere a Deus, ou seja, uma única substância que possui infinitos atributos infinitos em seu gênero, dentre os quais apenas dois são conhecidos pelo homem, esses são o pensamento e a extensão, a exemplo da mente e do corpo humano respectivamente.

Antes de propriamente nos debruçarmos no pensamento político de Spinoza, faz-se necessário que se compreenda o que Spinoza denomina como sendo os modos infinitos imediatos da substância, logo, tudo que venha a constituir o universo:

Tudo o que se segue de algum atributo de Deus, enquanto este atributo é modificado por uma modificação tal que, por meio desse atributo, existe necessariamente e é infinito, deve também existir necessariamente e ser finito. (E1P22).

Para compreendermos como Spinoza desenvolve sua ontologia, temos que nos remeter a sua teoria dos modos, onde demonstra o que se origina de maneira mediata dos atributos da Substância, ou seja, dos atributos conhecidos pelo homem, pensamento e extensão, que o pensador holandês define como modos infinitos mediatos.

Para Spinoza, desses modos infinitos mediatos temos os modos finitos que, segundo sua teoria, são as afecções ou modificações dos atributos da substância, logo, são os modos pelos quais os atributos se determinam e se expressam de uma forma definida. O autor da *Ética* nos explica que os modos finitos nada mais são que as coisas singulares percebidas por nós no tempo e no espaço com existência finita e determinada. O ser humano, por exemplo, assim como tudo que existe na natureza, também é modo finito da Substância. Podemos dizer que o homem é modificação finita da Substância que é absolutamente infinita, ou seja, Deus com o qual Spinoza assim o define: “Por Deus compreendo um ente absolutamente infinito, isto é, uma substância que consiste de infinitos atributos, cada um dos quais exprime uma essência eterna e infinita.” (E1Def6).

Quando temos algo que é causa de si, a Substância ou Deus temos obviamente que considerar que essa substância produziu todas as coisas necessariamente tais como elas são, excluindo, assim, qualquer contingência ou possível, pois Deus não opera por criação de contingências ou possíveis de sua própria existência, assim, quando se é causa de si, pode-se concluir que possui uma potência infinita e necessária, pois não depende de nenhuma causa externa para existir ou agir. Isso significa que tudo o que existe, assim como o indivíduo, existe em Deus, e se existe em Deus também possui da potência da potência infinita de Deus, pois compartilha dos atributos divinos de pensamento e extensão.

Para Spinoza, tudo o que é e existe no Universo faz parte da substância²³², ao mesmo tempo em que são modificações da substância, quando são físicas, são modificações do atributo extensão. Quando são inteligíveis, não são materiais ou extensas, são modificações do atributo pensamento, também fazendo parte da substância. Ainda em relação à substância infinita e seus atributos, enquanto produtora da totalidade, Spinoza assim nomeia, como dissemos acima, de Natureza Naturante, e a infinitude de Deus com todas as formas da totalidade dos modos dos atributos, dá o nome de Natureza Naturada, isto é, a modificação ou o efeito de Deus.

Spinoza termina as três primeiras partes da *Ética*, onde a primeira trata de Deus, a segunda trata da mente e na terceira dos afetos, aprofundando mais ainda a sua ontologia que perpassa em toda a obra, da Parte I à Parte V tratando de Deus, seus atributos e seus modos. Logo após ter concluído a terceira parte, interrompendo-a para escrever o *Teológico-Político*, Spinoza continuou sua *Ética*, e intitulou a quarta parte como *Da Servidão humana ou a força dos afetos* e ao concluir escreveu a quinta e última parte, intitulando-a como *Da potência do intelecto ou a liberdade humana*. O filósofo trata na quarta parte sobre a servidão²³³ humana propriamente e na quinta, sobre a liberdade humana; nessa quarta parte, temos os embasamentos políticos de Spinoza. Inicia-se, nesse momento, o seu projeto político por meio de sua própria ontologia.

O mais interessante nessa nova etapa de seu projeto são suas concepções políticas que se afloram. Spinoza considera a política como um método de garantir ao homem maior liberdade de pensamento e por meio dela, adquirir a capacidade para se libertar dos males provenientes de uma religião onde tenha como fundamento o fanatismo e seu lado servil, supersticioso e imaginativo. Na época de Spinoza, o século XVII holandês, ou seu século de ouro, a religião era uma forte influenciadora da política, sendo um dos motivos cruciais (além da teocracia hebraica) para a escrita da obra *Tratado Teológico-Político*, e por meio dela, começar a tentativa de denunciar o

²³² Segundo Spinoza, o Universo é o modo infinito mediato para o atributo da extensão da substância, a *facies totius universi*, o que poderia ser o próprio corpo de Deus.

²³³ O clássico pensador francês Étienne de La Boétie, no que se refere à servidão, disse; “[...] Que vício, ou antes, que vício infeliz ver um número infinito de pessoas não obedecer mas servir, não serem governadas mas tiranizadas, não tendo nem bens, nem parentes, nem mulheres nem crianças, nem sua própria vida que lhes pertença; aturando os roubos, os deboches, as crueldades, não de um exército, de um campo bárbaro contra o qual seria preciso despendar seu sangue e sua vida futura, mas de um só;” (BOÉTIE, 1982, p. 12-3).

poder teológico-político, mostrando a independência das seguintes esferas: o Estado e a religião, a filosofia e a teologia. No Apêndice da primeira parte da *Ética*, Spinoza dá um ponto final no fundamento da teologia política, pois considera Deus como substância única e absolutamente infinita, causa imanente de tudo e de todo o universo. Ele denunciará o finalismo de Deus, e a ideia transcendente de que Deus é antropomórfico, que tem vontade e livre-arbítrio para fazer o que o homem deseja, é o que ele chama de asilo da ignorância:

[...] sempre que tive oportunidade, preocupei-me em afastar os preconceitos que poderiam impedir que minhas demonstrações fossem compreendidas. Mas como restam ainda não poucos preconceitos que também poderiam, e podem, impedir, e muito, que se compreenda a concatenação das coisas tal como expliquei, pensei que valeria a pena submetê-los aqui ao escrutínio da razão. Ora, todos os preconceitos que aqui me proponho a expor dependem de um único, a saber, que os homens pressupõem, em geral, que todas as coisas naturais agem, tal como eles próprios, em função de um fim, chegando até mesmo a dar como assentado que o próprio Deus dirige todas as coisas tendo em vista algum fim preciso, pois dizem que Deus fez todas as coisas em função do homem, e fez o homem, por sua vez, para que este lhe prestasse culto. É esse preconceito, portanto, que, antes de mais nada, considerarei, procurando saber, em primeiro lugar, por que a maioria dos homens se conforma a esse preconceito e por que estão todos assim tão naturalmente propensos a abraçá-lo. Mostrarei, depois, sua falsidade e, finalmente, como dele se originaram os preconceitos sobre o bem e o mal, o mérito e o pecado, o louvor e a desaprovação, a ordenação e a confusão, a beleza e a feiúra, e outros do mesmo gênero. (E1Ap)

Assim, Spinoza foi este pensador totalmente compromissado com o plano de imanência, pois combateu a superstição, fruto da transcendência, na filosofia, na ética, na política e na religião. Isso diz muito respeito à característica do pensamento político do pensador holandês, pois como veremos, não há, segundo Spinoza, uma política que tenha como soberano ou governante, um Deus e nem há na política a discriminação das paixões humanas, essenciais nesse campo de composição de vários indivíduos em prol de uma sociedade com leis comuns.

2. O Campo político na ética de Spinoza.

Na obra magna de Spinoza, *Ethica*, embora na atualidade a palavra seja comumente confundida com moral, etiqueta ou regras para os bons costumes e outras

convenções sociais, trata de outro assunto. Além disso, é comum a confusão entre os termos ética e moral, como se fossem a mesma coisa. Pelo menos sob uma perspectiva spinozana, ética diz respeito à reflexão do agir e não envolve necessariamente a prescrição de normas ou imperativos absolutos; por sua vez, a moral já prescreve uma normalidade e indica regras para a ação²³⁴. A ética spinozana não sendo normativa é, então, uma ontologia do poder ser e não uma deontologia do dever-ser.

Temos que ter em mente que ética e política são duas faces da mesma moeda, isso remonta desde a antiguidade grega e Spinoza em sua época pode perceber o mesmo: muitas decisões políticas, sobretudo movidas por preceitos religiosos, por exemplo, influenciaram e conflitaram com os interesses individuais (éticos). Podemos perceber, a partir de conceitos iniciais da sua obra sobre ética, a fundamentação que o mesmo pretende aplicar a sua política. No que se refere à ótica política a respeito da ética, pois essa mesma também tinha um cunho ontológico, epistemológico e psicológico, Spinoza na *Ética*, mais precisamente na terceira parte sobre os afetos, escreveu:

Por imaginamos que uma coisa semelhante a nós e que não nos provocou nenhum afeto é afetada de algum afeto, seremos, em razão dessa imaginação, afetados de um afeto semelhante. (E3P27).

Essa imitação dos afetos, quando está referida à tristeza, chama-se comiserção. Se referida ao desejo, chama-se emulação, a qual não é, assim, nada mais do que o desejo de alguma coisa, o qual se produz em nós por imaginarmos que outros, semelhantes a nós, têm esse mesmo desejo (E3P27S).

Essa vontade ou esse apetite de fazer o bem que provém de nossa comiserção para com a coisa à qual queremos fazer o bem, chama-se benevolência, a qual, por isso, nada mais é do que um desejo surgido da comiserção. Quanto ao amor e ao ódio para com aquele que fez o bem ou o mal à coisa que imaginamos ser semelhante a nós. (E3P27S2).

²³⁴ Sobre a diferenciação entre ética, ontologia e moral na filosofia spinozana, diz Gilles Deleuze (2012, p. 125): “E se eu me pergunto qual é o sentido mais imediato da palavra ética, em que é já outra coisa do que moral, bem, a ética nos é conhecida hoje sob um outro nome, é a palavra etologia”. Essa etologia faz parte das ciências práticas das maneiras de ser. Nesse sentido, qual seria a diferença dela com a moral? Na ética, as maneiras de ser estão no ser, como etologia. A moral nos leva à essência que nos leva para os valores. Mas este não é ponto de vista da Ontologia: “Porque a moral sempre implica alguma coisa de superior ao ser, o que há superior ao ser é alguma coisa que desempenha o papel do uno, do bem, é o uno superior ao ser.” (DELEUZE, 2012, p. 126).

Conforme veremos, o campo político, segundo Spinoza, é o campo da afetividade. Assim, faz-se necessário que tomemos a teoria dos afetos de sua *Ética* como uma fundamentação teórica para o pensamento político spinozano, pois é um tema em comum com os tratados políticos (TTP e TP). São os afetos que moldam a atividade humana, a tristeza, por exemplo, causa comiseração, um sentimento de piedade e compaixão pela infelicidade de outrem. O desejo causa emulação, um sentimento que leva o indivíduo a disputa, competição, a tentar igualar-se a ou superar outrem. Já a benevolência, esse afeto causa a bondade, um ânimo com algo ou alguém.

O segundo tema em comum que já aparece na sua *Ética*, parte IV, que reflete o pensamento político na ética, desenvolvido desde o *Teológico-Político* (capítulos XVI-XX), é o estado de natureza e o estado civil:

É preciso, antes, entretanto, dizer algumas poucas palavras sobre o estado natural e o estado civil do homem. É pelo direito supremo da natureza que cada um existe e, conseqüentemente, é pelo direito supremo da natureza que cada um faz o que se segue da necessidade de sua própria natureza. Por isso, é pelo direito supremo da natureza que cada um julga o que é bom e o que é mau; o que, de acordo com a sua inclinação, lhe é útil; vinga-se; e se esforça por conservar o que ama e por destruir o que odeia. Se os homens vivessem sob a condução da razão, cada um desfrutaria desse seu direito sem qualquer prejuízo para os outros. Como, entretanto, estão submetidos a afetos, os quais superam, em muito, a potência ou a virtude humana, eles são, muitas vezes, arrastados para diferentes direções e são reciprocamente contrários, quando o que precisam é de ajuda mútua. Para que os homens, portanto, vivam em concórdia e possam ajudar-se mutuamente, é preciso que façam concessões relativamente a seu direito natural e dêem-se garantias recíprocas de que nada farão que possa redundar em prejuízo alheio. Por qual razão isso pode vir a acontecer - quer dizer, que os homens, que estão necessariamente submetidos aos afetos e são inconstantes e volúveis, possam dar-se essas garantias recíprocas e terem uma confiança mútua. Mais especificamente, é porque nenhum afeto pode ser refreado a não ser por um afeto mais forte e contrário ao afeto a ser refreado, e porque cada um se abstém de causar prejuízo a outro por medo de um prejuízo maior. (E4P37S2).

Assim, dentre outros temas que serão fulcrais na filosofia política do nosso autor, e que a *Ética* trata nessa proposição da quarta parte, é o problema do direito natural²³⁵, que

²³⁵ Nos tratados políticos de Spinoza o direito natural aparece fundamentado no TTP16 e no TP2.

não é nada mais que a essência do indivíduo, ou seja, seu esforço de perseverar na existência, o *conatus*, como encontramos na E3Def6.

Todos os afetos mencionados na *Ética* por Spinoza, não são postulados morais que constituem a matéria do pensamento político, pois o mesmo se apresenta de uma forma imanente, diferentemente de outros pensadores ao longo da história da filosofia que escreveram com sua moral transcendente. Logo no capítulo 1 do TP²³⁶, Spinoza faz uma crítica àqueles “filósofos” (de uma forma bem geral) que não entenderam sobre os afetos, criticando-os, pois tinham uma postura moralista e metafísico-teológica, que consideravam as paixões vícios e contrárias à razão e à virtude. Eles escreveram, segundo Spinoza, uma sátira ou uma utopia dos poetas da idade de ouro, não uma ética. Em nenhum momento, na *Ética*, Spinoza trata de lamentar ou repudiar a natureza humana, pois a sua ética, é uma ética da alegria, o afeto da alegria sempre se opõe ao da tristeza, que diminuem nossa potência de agir.

Sempre no decorrer de sua obra pode-se observar por parte de Spinoza, algo semelhante a uma troca de realidades, ou seja, uma ruptura e um discurso crítico à transcendência a favor da imanência, daquilo que se apresenta sem mistérios, sem abstrações e sem imaginações. Lembremos que, ao definir Deus como substância absolutamente infinita e causa de si, Spinoza também o define como causa imanente e isso equivale a definir a própria realidade como causa imanente:

Deus é causa imanente, e não transitiva, de todas as coisas. (E1P18).
Tudo o que existe, existe em Deus, e por meio de Deus deve ser concebido; portanto, Deus é causa das coisas que nele existem, que era o primeiro ponto. Ademais, além de Deus, não pode existir nenhuma substância, isto é, nenhuma coisa, além de Deus, existe em si mesma, que era o segundo ponto. Logo, Deus é causa imanente, e não transitiva, de todas as coisas. (E1P18D).

²³⁶ Nas palavras de Spinoza, “Os filósofos concebem os afetos com que nos debatemos como vícios em que os homens incorrem por culpa própria. Por esse motivo, costumam rir-se deles, chorá-los, censurá-los ou (os que querem parecer os mais santos) detestá-los. Creem assim fazer uma coisa divina e atingir o cume da sabedoria quando aprendem a louvar de múltiplos modos uma natureza humana que não existe em parte alguma e a fustigar com sentenças aquela que realmente existe. Com efeito, concebem os homens não como são, mas como gostariam que eles fossem. De resulta quem, das mais das vezes, tenham escrito sátira em vez de ética e que nunca tenham concebido política que possa ser posta em aplicação, mas sim política que é tida por quimera ou que só poderia instituir-se na utopia ou naquele século de ouro dos poetas, onde sem dúvida não seria minimamente necessária. [...]” (TP1/1).

Para o autor holandês, a natureza existe tal como ela é, determinada e necessária, e não como deveria ser, ou seja, contingente. Não se escolhe aceitá-la ou rejeitá-la, é preciso conviver com a natureza, faz necessário para a ordem necessária do mundo, o seu acatamento. Mais uma vez voltemos para os aspectos políticos já presentes na ética spinozana. Citemos Spinoza: “As coisas que conduzem à Sociedade comum [*communem Societatem*] dos homens, ou seja, que fazem com que os homens vivam em concórdia, são úteis; e más, ao contrário, as que introduzem discórdia na Cidade.” (E4P40). Ou seja, já na *Ética*, Spinoza discute uma problemática que será mais desenvolvida na sua obra mais madura, *Tratado Político*, que discute a possibilidade dos homens viverem conforme um direito comum com leis comuns visando à paz e à segurança no estado.

Quem, segundo a ética de Spinoza, conseguir aprender a viver em conformidade com sua natureza, será mais do que capaz de viver à multiplicidade de afecções que de si próprio experimenta. Quando Spinoza está falando no seu tratado ético, ele se refere à expressão da potência que os cidadãos têm na vida ativa, como o *conatus* e a liberdade dentro do estado civil, logo, são os elementos que constroem o estado. Para Spinoza, a paz não pode ser pensada como sendo uma condição de vida, mas como um desfecho, ou seja, um conjunto de práticas mais ou menos virtuosas.

Por conseguinte, Spinoza afirma que o medo pode levar ao fim da liberdade e à servidão a partir da tirania e da superstição. Segundo a terceira parte da *Ética*, o medo é um afeto triste ou passivo e que diminui nossa potência, nosso *conatus*. O medo é gerado por uma falha no estado, ou melhor, por uma instabilidade, pois o mesmo deve garantir aos indivíduos segurança e estrutura para afetos alegres, a concórdia e a amizade entre os homens, por exemplo. Logo, por meio desse medo presente no estado, chegamos a necessidade de buscar como fim político a liberdade e, conseqüentemente, a paz e a segurança:

Dos fundamentos da república acima expostos resulta com toda a evidência que o seu fim último não é dominar nem conter os homens pelo medo e submetê-los a um direito alheio; é, pelo contrário, libertar o indivíduo do medo a fim de que ele viva, tanto quanto possível, em segurança, isto é, a fim de que ele preserve o melhor possível, sem prejuízo para si ou para os outros, o seu direito natural a existir e a agir. O fim da república, repito, não é fazer os homens passar de seres racionais a bastas ou autómatos, é, pelo contrário, fazer com que a sua mente e o seu corpo exerçam em segurança as respectivas funções,

que eles usem livremente da razão e que não se digladiem por ódio, cólera ou insídia, nem sejam intolerantes uns para com os outros. O verdadeiro fim da república é, de facto, a liberdade. (TTP20/5).

Na política, temos duas finalidades conforme as obras spinozanas: 1) o fim do estado como a liberdade (TTP) e 2) o fim do estado como a paz e a segurança, a virtude do *imperium* (TP). Por sua vez, na ética, para Spinoza, sua finalidade é a felicidade, a beatitude, a partir do esforço da potência do intelecto humano (segundo os ditames da razão, exclusivo do homem sábio), assim, ela difere da finalidade do homem político cujo fim é a liberdade civil e com ela a paz e a segurança. A finalidade da república é a liberdade de expressão e de pensamento (opinião) pela realização coletiva da potência da multidão (o próprio estado). A ética é aqui mencionada como fundamento para a política, mas sendo sempre adaptada²³⁷, pois a ontologia e a ética jamais são superadas na política, assim como o *conatus*, ou a potência ou o Direito natural do homem não é suprimido no estado civil e isso é o que diferencia Spinoza da filosofia política de Hobbes²³⁸, por exemplo.

3. A Filosofia política como contraponto à Teologia.

Para darmos início, comecemos com a citação de Aurélio: “a separação dos domínios do saber e da fé como condição para a paz e a unidade dos Estados” (AURÉLIO, 2003, p. XIII). Ao escrever o *Tratado Teológico-Político*, Spinoza se torna um especialista em exegese ao contrapor-se racionalmente ao método tradicional de interpretação da Bíblia. Spinoza é considerado para a modernidade como um importante exegeta da bíblia, com o seu método filológico, o histórico-crítico. É o que encontramos conforme diz o nosso autor no sétimo capítulo do TTP:

Muito resumidamente, o método de interpretar a Escritura não difere do método de interpretar a natureza; concorda até inteiramente com ele. Na realidade, assim como o método para interpretar a natureza

²³⁷ Pois a ética, mesmo coexistindo na política, não deixará de ter uma esfera distinta da política, qual seja, esse campo da individualidade e da racionalidade contrário àquela, que é da multiplicidade e da afetividade.

²³⁸ Aqui se tem em mente que a política spinozana difere do pensamento jusnaturalista e contratualista hobbeseano segundo o qual haveria um contrato ou transferência absoluta de um súdito ao soberano a ponto do direito natural daquele cessar no estado civil, pois o indivíduo abriria mão completamente de seus direitos naturais. Essa diferença com Hobbes é explicitada pelo próprio Spinoza em resposta a uma carta de seu amigo Jarig Jelles de 1674.

consiste essencialmente em descrever a história da mesma natureza e concluir daí, como se fossem dados e princípios certos, o pensamento dos seus autores como legítima consequência. Deste modo, quer dizer, se na interpretação da Escritura e na discussão do seu conteúdo não se admitirem outros princípios nem outros dados além dos que se podem extrair dela mesma e da sua história, preceder-se-á sem perigo de errar e poder-se-á discutir com tanta segurança as coisas que ultrapassam a nossa compreensão como aquelas que conhecemos pela luz natural. (TTP7).

Spinoza faz uma crítica às Sagradas escrituras (Antigo Testamento) por meio do *Tratado Teológico-Político*, o autor pretende, grosso modo, denunciar o caráter político da religião e os seus preceitos baseados na obediência servil. Trata-se de uma ruptura entre a teologia e a política, mostrando aquilo que é digno de um profeta ou teólogo daquilo caberia realmente ao político. O objetivo fundamental do TTP é propor de forma radical que haja a separação²³⁹ entre filosofia, política e religião e revelar que cabe ao homem a liberdade de julgar, ou seja, é por meio da liberdade de cada um pensar e dizer o que pensa. Seguindo essa linha de raciocínio, Spinoza traz à tona que necessariamente deve haver uma separação entre religião e política e é por meio dessa separação, que é crucial, o estado Civil funcionando de forma mais livre e justa. E é dessa forma que o filósofo holandês começa a sua crítica às formas de governo que levem à tirania política ou teológica, mostrando as insuficiências da monarquia e da aristocracia em relação ao fim político do estado, qual seja, a maior liberdade, paz e segurança de todos (a multidão) coisa mais fácil de ser obtida na democracia (o mais natural dos regimes como dirá o TTP20). É na democracia onde a proporção dos que querem governar e participar ativamente dos assuntos cívicos é maior e onde a liberdade de opinião é mais garantida num estado tolerante às demais manifestações religiosas, como na república laica.

²³⁹ De acordo com Diogo Pires Aurélio, a separação que o Tratado defende não é de natureza estratégica, é de natureza política. “Como tal, a análise de Espinosa não pode passar à margem do Livro em que se fundamentam as leis. Pelo contrário, se a Bíblia é a principal fonte de legitimação do poder, e, se o poder se destina a garantir a segurança e a paz entre os indivíduos, há que explicar por que razão estes se combatem em nome da mesma Bíblia, tornando assim ineficaz a suposta legitimação. Só depois disso é que se poderão sugerir outros fundamentos do poder, os quais implicam, já o veremos, a separação dos domínios do saber e da fé como condição para a paz e a unidade dos Estados.” (AURÉLIO, 2003, p. XIII).

A natureza da filosofia é separar-se da teologia, e assim não mais estar subordinada, não ser mais ancila, ou seja, serva da teologia, pois não há necessidade de uma ocupar-se da outra; essa ocupação desnecessária causa os absurdos, e prejuízos ao homem de maneira surpreendente, como por exemplo, quando mesmo sem condições de pagar um dízimo, um fiel passe fome para doar o seu pouco dinheiro às instituições religiosas dinheiro este usado para fins duvidosos. Filosofia e teologia, essas duas disciplinas têm que se distinguir com rigor, e é por meio desse critério de distinção aplicado às Sagradas Escrituras, com o método histórico-crítico, que Spinoza vai demonstrar de fato que a Bíblia fora escrita por homens de seu tempo, ou seja, projetas judeus que com seus diversos engenhos (*ingenium*) e temperamentos, estabeleceram como finalidade teológico-política a obediência a Deus através de seus representantes da comunidade hebraica (Moisés, por exemplo). Foi assim que Spinoza demonstrou as contradições nas Sagradas escrituras, com suas mensagens imaginativas e alegóricas.

Ao iniciarmos à leitura do TTP, mais especificamente no seu prefácio, notamos que Spinoza nos transpassa muita confiança ao escrever sobre os atos extremos, como por exemplo, o que ocorreu no linchamento e morte por uma turba de fanáticos de um renomado pensionário de tendência republicana, Johan de Witt e seu irmão Cornelis De Witt. E por meio dessa experiência, Spinoza já começa uma análise dos regimes de governo, e no que tange à monarquia, o autor nos diz que

O grande segredo do regime monárquico é manter os homens enganados e disfarçar, sob o especioso nome de religião, o medo em que devem ser contidos para que combatam pela servidão como se fosse pela salvação e acreditem que não é vergonhoso, mas sumamente honroso, derramar o sangue e a vida pela vaidade de um só homem, em contrapartida, numa República livre, seria impossível conceber ou tentar algo de mais deplorável, já que repugna absolutamente à liberdade comum sufocar com preconceitos ou coarctar de algum modo o livre discernimento de cada um. E, no que diz respeito aos conflitos desencadeados a pretexto da religião, é evidente que eles surgem unicamente porque se estabelecem leis que concernem matéria de especulação e porque as opiniões são consideradas crime e, como tal, condenadas. (TTPPref).

Para Chauí, o pensamento de Spinoza não apenas responsabiliza o povo por alguma eventual tirania (seja por um governo teocrático ou monárquico) ou perversidade na sociedade, e é por esse mesmo motivo que a autora reforça: “este que se

deixa dominar não terá que se queixar nem se lamentar, pois o poder do governante depende da renúncia popular aos direitos.” (CHAUI, 1995, p. 77).

Considerações finais:

Pelo exposto, mostramos como a política pode ser fundamentada, no pensamento spinozano, a partir de uma teoria ontológica e ética. Com isso, explicitamos algumas bases ontológicas do pensador holandês, a partir da obra maior, *Ética*, como a noção de substância, atributo e modo, a fim de entender a estrutura ontológica que compõe o ser humano, principal personagem para discutirmos ética e política. Em seguida, analisamos como essa fundamentação ontológica e ética, a partir das noções de *conatus*, potência, afetos, direito natural, estado de natureza e estado civil refletem propriamente a filosofia política de Spinoza desenvolvida nos tratados políticos: *Teológico Político e Político*.

A exposição da política spinozana aparece de forma explícita em algumas passagens da quarta parte de sua obra magna, mais precisamente na proposição 37, escólio 2, que trata sobre o problema do estado natural e estado civil, bem como, pecado, obediência, justiça e injustiça, direito comum, dentre outros conceitos presentes e retomados mais tarde no TP. Isso se deve, dentre algumas hipóteses, ao fato de que Spinoza em algum momento parou a escrita de sua *Ética* (na Parte III) para redigir sobre política no TTP, tratando de assuntos que eram pertinentes e urgentes para o momento social e político que viveu.

Por consequência, nossa preocupação nesses dois primeiros pontos do artigo consistiu na diferença entre ética, como o campo da individualidade, um único indivíduo ético (direito natural), e a política, como campo das paixões e da multiplicidade, o indivíduo coletivo político (a multidão, ou o direito natural comum ou civil). No entanto, ressaltamos que não há uma supressão dessa individualidade da ética, mas antes um reforço e aumento de sua realização na sociedade política (isso é o que distingue a filosofia política spinozana da de Hobbes). Nesse sentido, o indivíduo ético tem seu direito natural fortalecido a partir da união com outros homens, a concórdia, que Spinoza fala que une os indivíduos para criarem leis e direitos comuns também a partir de afetos comuns, como a esperança.

Por fim, enfatizando o *Tratado Teológico- Político*, a ruptura spinozana com a política dominada pela teologia, mais precisamente, pela teocracia hebraica. Assim, mencionamos o caráter radical e inovador spinozano com o método filológico histórico-crítico às Sagradas Escrituras com o objetivo de confirmar a necessidade de separar a política da religião, bem como, a filosofia da teologia. Nossa preocupação, nesse ponto, deveu-se ao fato que, um estado fundado numa teologia pode tomar equivocadamente decisões políticas que afetam diretamente a liberdade ética, como o esforço por afetos alegres, e a liberdade política, ou seja, a liberdade do cidadão de pensar e dizer o que quiser (a liberdade de opinião). Por fim, isso ressalta, mais uma vez, o quanto a filosofia política de Spinoza tem sua fundamentação na ética, pois esta coexiste nos problemas sociais, culturais e históricos presentes na política.

Referências bibliográficas:

AURÉLIO, D. P. **Imaginação e Poder:** Estudo sobre a Filosofia Política de Espinosa. Lisboa: Colibri, 2000.

AURÉLIO, D. P. Introdução. In: SPINOZA, B. **Tratado Teológico-Político.** São Paulo: Martins Fontes, 2003, pp. XI-CXXXV.

BOÉTIE, Etienne D. L. **Discurso da Servidão Voluntária.** São Paulo: Editora Brasiliense, 1982.

CHAUÍ, M. **Espinosa: Uma Filosofia da Liberdade.** São Paulo: Moderna, 1995. (Coleção Logos).

DELEUZE, Gilles. **Curso sobre Spinoza (Vincennes, 1978, 1981).** Tradução de Emanuel Angelo da Rocha Fragoso, Francisca Evelina Barbosa de Castro, Hélio Rebello Cardoso Junior e Jefferson Alves de Aquino. Fortaleza-Ce: EDUECE, 2012. (Col. *Argentum Nostrum*).

SPINOZA, Benedictus de. **Ética.** Coordenação: Marilena Chauí. Tradução: Grupo de Estudos Espinosanos. São Paulo: EDUSP, 2015.

SPINOZA, Benedictus de. **Tratado Político.** Tradução, introdução e notas de Diogo Pires Aurélio. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

SPINOZA, Benedictus de. **Tratado Teológico-Político**. Tradução, introdução e notas de Diogo Pires Aurélio. São Paulo: Martins Fontes, 2003.